



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA CAMPANELLI - GRAMADOS ESPORTIVOS E IMPLANTACAO DE AREAS VERDES LTDA, PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PODA, REMOÇÃO DO MATERIAL ELIMINADO E MARCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL.**

**Procedimento Licitatório nº 437/2022**

**Pregão Eletrônico nº 136/2022**

**Contrato nº 078/2023**

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CAMPANELLI - GRAMADOS ESPORTIVOS E IMPLANTACAO DE AREAS VERDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.266.182/0001-36, com sede na Av. Francisco Rodrigues Filho, nº 3600, Vila Sarah Avignon, CEP: 08810-000, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu proprietário Senhor **Miguel Victor Jungers Campanelli**, brasileiro, divorciado, arquiteto, portador do RG nº 6.815.405-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 691.285.968-20, residente e domiciliado na Av. Francisco Ribeiro Nogueira, nº 551, Vila Moares, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado:

## 1. – OBJETO:

1.1. – Serviços especializados de poda, remoção do material eliminado e marcação de campo de futebol, conforme especificações descritas abaixo e no **ANEXO I**, parte integrante do Edital:

item	Descrição	Locais	Unid.	Qtde. anual
1	Serviços de poda, remoção do material eliminado e marcação de campo de futebol	Campo de futebol "Centro de Lazer do Trabalhador"	M <sup>2</sup>	270.720
2	Serviços de poda, remoção do material eliminado e marcação de campo de futebol	Campo de futebol de "Guedes"	M <sup>2</sup>	189.888
3	Serviços de poda, remoção do material eliminado e marcação de campo de futebol	Campo de futebol "Parque Américo Tonietti"	M <sup>2</sup>	336.000
4	Serviços de poda, remoção do material eliminado e marcação de campo de futebol	Campo de futebol "Parque José Pires Junior"	M <sup>2</sup>	319.872
5	Serviços de poda, remoção do material eliminado e marcação de campo de futebol	Campo de futebol "Altino Amaral"	M <sup>2</sup>	336.000



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6	Serviços de poda, remoção do material eliminado e marcação de campo de futebol	Campo de futebol "Parque Menegon"	M <sup>2</sup>	51.600
7	Serviços de poda, remoção do material eliminado e marcação de campo de futebol	Campo do "Parque Serra Dourada"	M <sup>2</sup>	92.160
8	Serviços de poda, remoção do material eliminado e marcação de campo de futebol	Campo do bairro "Stº Antônio do Jardim"	M <sup>2</sup>	51.600

## 2. – DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº 136/2022;
- b) Procedimento Licitatório nº 437/2022; e
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2. – Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a aquisição do objeto contratado.

## 3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão executados a partir da emissão da Ordem de Serviço que será emitida através da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, onde estará designando o local e demais orientações.

3.1.1. A Ordem de Serviços será enviada através de e-mail para a **CONTRATADA**, a partir da assinatura deste Contrato e terá o prazo de 07 (sete) dias para o início dos trabalhos.

3.2. Todos os serviços serão conferidos no momento da execução e se o serviço não corresponder às especificações exigidas, a **CONTRATADA** deverá promover a devida correção no prazo de 24 horas.

3.3. A **CONTRATADA** se reversa ao direito de não receber os serviços que estiverem em desacordo com as suas especificações, podendo aplicar as sanções cabíveis nos termos da legislação vigente.

3.4. A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados à Administração Pública e terceiros ocasionados por inferioridade, alteração ou inadequação do serviço contratado.

3.5. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

## 4. – VALORES:

4.1. – Os preços unitários e totais para a prestação de serviço constante em Cláusula 1.1 são de: **Item 01**, com preço unitário / m<sup>2</sup> de R\$ 0,17 (dezesete centavos), totalizando o valor de R\$ 46.022,40 (quarenta e seis mil, vinte e dois reais e quarenta centavos); **Item 02**, com preço unitário / m<sup>2</sup> de R\$ 0,17 (dezesete centavos), totalizando o valor de R\$ 32.280,96 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta reais e noventa e seis centavos); **Item 03**, com preço unitário / m<sup>2</sup> de R\$ 0,17 (dezesete centavos), totalizando o valor de R\$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte reais); **Item 04**, com preço unitário / m<sup>2</sup> de R\$ 0,17 (dezesete



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

centavos), totalizando o valor de R\$ 54.378,24 (cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos); **Item 05**, com preço unitário / m<sup>2</sup> de R\$ 0,17 (dezessete centavos), totalizando o valor de R\$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte reais); **Item 06**, com preço unitário / m<sup>2</sup> de R\$ 0,17 (dezessete centavos), totalizando o valor de R\$ 8.772,00 (oito mil, setecentos e setenta e dois reais); **Item 07**, com preço unitário / m<sup>2</sup> de R\$ 0,17 (dezessete centavos), totalizando o valor de R\$ 15.667,20 (quinze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) e **Item 08**, com preço unitário / m<sup>2</sup> de R\$ 0,17 (dezessete centavos), totalizando o valor de R\$ 8.772,00 (oito mil, setecentos e setenta e dois reais), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global para os 12 (doze) meses de **R\$ 280.132,80 (Duzentos e Oitenta Mil Cento e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos)**.

4.2. – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Nº 02.10.01.27.812.0023.2023.3.3.90.39.00 – TESOIRO PRÓPRIO**

## 5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. – Na execução do serviço contratado, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para o e-mail: marcelo.sejel@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para eduardo.sejel@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será vista pelo fiscal do Contrato e enviada à Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto realizado, sua quantidade, os números do pregão, deste contrato, e os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1. – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

## 6. – PENALIDADES:

6.1. – Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado na execução do serviço, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. – Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total da prestação de serviços ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. – As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. – As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. – A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.

6.6. – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## 7. – **RESCISÃO:**

7.1. – A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. – A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/1993.

7.3. – Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

## 8. – **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. – A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. – A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. – A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. – Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## 9. – DA ANTICORRUPÇÃO:

9.1. – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

## 10. – TOLERÂNCIA:

10.1. – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## 11. – VALOR DO CONTRATO:

11.1. – Dá-se ao presente Contrato o valor global de **RS 280.132,80 (Duzentos e Oitenta Mil Cento e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos)**, para todos os efeitos legais.

## 12. – VIGÊNCIA:

12.1. – Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993.

12.1.1 – Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de serviços devem ser efetuados com antecedência de pelo menos cinco dias úteis do prazo final originalmente previsto e instruídos com provas da situação ensejadora, nos termos do artigo 57, §1º, da Lei 8.666/93.

## 13. – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

13.1. – Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## 14. – FORO:

14.1. – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 12 de maio de 2023.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**

**Secretária de Gabinete**

MIGUEL VICTOR JUNGERS  
CAMPANELLI:691285968  
20

Assinado de forma digital por  
MIGUEL VICTOR JUNGERS  
CAMPANELLI:69128596820  
Dados: 2023.05.17 08:36:08  
-03'00'

**CAMPANELLI - GRAMADOS ESPORTIVOS E IMPLANTACAO DE AREAS VERDES LTDA**

**Miguel Victor Jungers Campanelli**

**RG nº 6.815.405-7 SSP/SP**

**CPF/MF nº 691.285.968-20**

Testemunhas:

Ricardo Moreira Barbosa  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Luciano S. C. de Araújo  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 437/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA  
CONTRATADA: CAMPANELLI - GRAMADOS ESPORTIVOS E IMPLANTACAO DE AREAS VERDES LTDA.  
CONTRATO Nº: 078/2023.  
OBJETO: Serviços especializados de poda, remoção do material eliminado e marcação de campo de futebol. ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.


Jaguariúna, 12 de maio de 2023.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis  
Cargo: Prefeito  
CPF: 165.052.578-88

### RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Cargo: Secretária de Gabinete  
CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: 



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: Miguel Victor Jungers Campanelli

Cargo: arquiteto

CPF: 691.285.968-20

Telefone: (11) 4793-6581/6582

E-mail: comercial@campanelli.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

MIGUEL VICTOR  
JUNGERS  
CAMPANELLI:691  
28596820

Assinado de forma digital  
por MIGUEL VICTOR  
JUNGERS  
CAMPANELLI:69128596820  
Dados: 2023.05.17 08:36:30  
-03'00"

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rafael da Silva Blanco

Cargo: Secretário de Juventude, Esporte e Lazer

CPF: 327.256.288-57

Assinatura: \_\_\_\_\_